

**Prefeitura de Joinville****EDITAL SEI Nº 0010038618/2021 - SES.UCC.ASU**

Joinville, 05 de agosto de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE USO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E LABORATÓRIO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Modelo de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 3.882.420,77** (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 12/08/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 24/08/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente Promotor, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

- 4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.
- 5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1** - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.
- 7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - Bula e prospecto do produto. Caso o produto não contenha bula, apresentar prospecto.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

l.1) As proponentes que ofertarem apenas produtos isentos de Registro junto a ANVISA, nos termos do subitem 8.9.1.1, estarão dispensadas da apresentação da comprovação da autorização de funcionamento da empresa.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado, para apresentar, obrigatoriamente:

- a) Aos itens **4, 6, 9, 34 e 67** - 1 (uma) unidade de cada, em embalagem original e lacrada;
- b) Aos itens **7, 8 e 10** - Mínimo de 200 (duzentos) ml de cada item; as amostras devem ser entregues em embalagem original e lacrada, da mesma marca do produto ofertado na embalagem de 1.000 ml;
- c) Ao item **62** - 5 (cinco) unidades;
- d) Aos itens **64 e 66** - 5 (cinco) unidades de cada item, em embalagem original e lacrada;
- e) Ao item **80** - 20 (vinte) unidades, em embalagem original e lacrada;
- f) Aos itens **71 e 82** - 40 (quarenta) unidades, em embalagem original e lacrada.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues na Coordenação do Laboratório Municipal, sito à Rua Itajaí, nº 268, Bairro Centro, Joinville-SC, entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VII do Edital.

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal da Saúde.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que

será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

21.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

21.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

21.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.2.2 - Exclusivamente ao item 31, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

22.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Laboratório Municipal de Joinville, Rua Itajaí, nº 268, Bairro: Centro, CEP: 89201-090, Joinville - SC, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: Laboratório do Hospital São José: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville - SC; das **08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados.

22.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) **De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

25.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

25.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

26.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

26.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

26.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

26.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

26.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16694 - ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A. APRESENTAÇÃO 1.000 ML	Frasco	1	39,32	39,32
2	25270 - ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO P.A. FRASCO COM 250 GRAMAS	Frasco	2	141,72	283,44
3	917675 - ALCOOL ISOPROPILICO Álcool Isopropílico P.A. Apresentação 1.000 ml.	FRS	7	35,18	246,26
4	918701 - AZUL CRESIL BRILHANTE FRASCO C/ 100ML	FRS	6	30,97	185,82
5	910193 - CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR I, II, III.	KIT	30	36,43	1.092,90
6	917677 - CONJUNTO COLORACAO GRAM Conjunto coloração Gram. 4X500ml.	KIT	45	50,61	2.277,45
7	9074 - CORANTE GIEMSA Corante de Giemsa p/ coloração diferencial em hematologia. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	20	48,67	973,40
8	9075 - CORANTE MAY GRUNWALD Corante May Grunwald p/ coloração diferencial em Hematologia – pronto p/ uso. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	100	28,63	2.863,00
9	910901 - CONJUNTO CORANTE PANOTICO RAPIDO I-II-III PARA HEMATOLOGIA	CJTO	600	33,40	20.040,00
10	16697 - DESCORANTE PARA GRAM. APRESENTAÇÃO 1.000 ML.	Litro	20	31,54	630,80
11	16696 - GLICERINA BIDESTILADA APRESENTAÇÃO 1.000 ML.	Frasco	4	22,30	89,20
12	16695 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. PARA ANÁLISE. COM TEOR DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) ENTRE 97 – 98%. FÓRMULA: NAOH. PESO MOLECULAR: 40,00	Quilo	1	19,67	19,67
13	25271 - LUGOL FORTE P.A. 2%. APRESENTAÇÃO 1.000 ML.	Frasco	3	120,00	360,00

14	917680 - OLEO DE IMERSÃO Apresentação frasco com 100ml.	FRS	120	19,30	2.316,00
15	917682 - REATIVO DE ERLICH Apresentação frasco com 100ml.	FRS	3	35,00	105,00
16	25272 - TINTA NANQUIM (TINTA DA CHINA). FRASCO 10-20 ML, COM TAMPA EM ROSCA.	Frasco	5	2,70	13,50
17	910840 - AGULHA MICROBIOLOGICA C/ HASTE NIQUEL CROMO	PC	10	50,00	500,00
18	911297 - ALCA MICROBIOLOGICA CALIBRADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS	PC	80.000	0,28	22.400,00
19	14770 - ALÇA MICROBIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIOLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA	Peças	10	50,00	500,00
20	16710 - ASPIRADOR DE VOLUME 10 ML EM PLÁSTICO. TIPO POLIPROPILENO RÍGIDO, POSSUI ROLDANA PARA FAZER A SUÇÃO REGULADA DE LÍQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAÇÃO RÁPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAÇÃO DA PIPETA.	Unidade	7	26,29	184,03
21	16723 - BANDEJA EM POLIETILENO 20 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO X 6,0 CM DE ALTURA. CAPACIDADE 2,5 L.	Unidade	15	17,50	262,50
22	16724 - BANDEJA EM POLIETILENO 28 CM DE LARGURA X 42 CM DE COMPRIMENTO X 7,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE 8 L.	Unidade	5	26,05	130,25
23	16725 - BANDEJA EM POLIETILENO 38 CM DE LARGURA X 53 CM DE COMPRIMENTO X 8,0 CM DE ALTURA. CAPACIDADE 12 L	Unidade	5	47,07	235,35
24	25325 - CUBA DE COLORAÇÃO COM BERÇO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA CUBA DE VIDRO, ALTA, SEM RANHURAS (PARA SER UTILIZADA COM BERÇO). CAPACIDADE PARA 30 LÂMINAS DE MICROSCOPIA 25,4-26 X 76 MM. ACOMPANHADA DE TAMPA. CUBA E TAMPA FABRICADAS EM VIDRO. BERÇO FABRICADO EM AÇO INOX PARA 30 LÂMINAS.	Unidade	8	136,00	1.088,00
25	16709 - ESTANTE EM POLIPROPILENO P/ TUBOS DE ENSAIO C/ 60 FUROS. (interior dos furos diâmetro de 16 mm).	Unidade	15	21,80	327,00
26	16708 - ESTANTE EM POLIPROPILENO P/ TUBOS DE ENSAIO C/ 40 FUROS. (interior dos furos diâmetro de 14 mm a 21 mm).	Unidade	15	18,32	274,80
27	16702 - FUNIL EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO 250 MM.	Unidade	5	119,10	595,50

28	911645 - JARRA BACTERIOLOGICA	Unidade	2	592,00	1.184,00
29	25380 - LÂMINA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26,0 X 76,0 MM, ESPESSURA = 1,0 A 1,4 MM. COM TARJA FOSCA. FORNECIDO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	4.000	10,20	40.800,00
30	25381 - LÂMINA PARA ESFREGAÇO (EXTENSORA) LÂMINAS FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ARESTAS LAPIDADAS, CANTOS DA FACE DO ESFREGAÇO EM 45° E OUTROS DOIS CANTOS EM 90°. DIMENSÕES: 25,4 - 26,00 X 76,2 MM. ESPESSURA: 1,0 - 1,2 MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	Caixa	8	18,00	144,00
31	25382 - LÂMINA TARJA FOSCA DE VIDRO COM 02 CÍRCULOS DEMARCADOS DE 5 A 11 MM CADA (MATERIAL UTILIZADO P/ DEMARCAR OS CÍRCULOS DEVERÁ SER RESISTENTE AO ÁLCOOL ÁCIDO 3%). TAMANHO 25,4-26,00 MM X 76,0 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 50 UNIDADES.	Caixa	20	9,39	187,80
32	16712 - LAMÍNULA DE VIDRO 22 MM X 22 MM. PARA MICROSCOPIA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	Caixa	1.000	5,28	5.280,00
33	910980 - LAMINULAS 18MM X 18MM PARA MICROSCOPIA	Unidade	500	3,48	1.740,00
34	917571 - LAPIS DERMATOGRAFICO CERA AZUL Lápis dermatográfico cera azul atóxica, para marcações em qualquer superfície de papel ou vidro (lisa ou áspera), não sai na água e em soluções a base de álcool; composição feita com pigmentos e cera envolta em madeira ou em uma espécie de papel com cordão que serve para apontar o lápis sem precisar de apontador ao ser puxado.	UNID	70	32,05	2.243,50
35	25383 - PIPETA PASTEUR, PLÁSTICO, VOLUME 1 A 3 ML, GRADUADA	Unidade	30.000	0,16	4.800,00
36	14771 - PIPETA VOLUMÉTRICA 3ML PIPETA VOLUMÉTRICA CLASSE A ESGOTAMENTO PARCIAL 2 TRAÇOS CAPACIDADE 3ML, MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO	Unidade	7	26,59	186,13
37	8138 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM ACO INOXIDAVEL PIPETADOR MANUAL DE BORRACHA PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO A PARTIR DE 1ML E DE PLASTICO A PARTIR DE 2ML	Unidade	5	28,57	142,85
38	917683 - PLACA DE KLINE (PARA VDRL) EM VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES. TAMANHO 6 X 8 CM.	Unidade	40	48,00	1.920,00
39	25384 - PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 90 X 15 MM.	Unidade	500	6,53	3.265,00
40	25385 - PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 150 X 20 MM.	Unidade	300	33,00	9.900,00

41	25386 - PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (2 A 200 MICROLITROS) PARA MICROPIPETAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM NO MÁXIMO 1.000 UNIDADES	Unidade	110.000	0,02	2.200,00
42	917581 - PONTEIRA AZUL TIPO GILSON (200 A 1.000) Ponteira Azul tipo gilson (200 a 1000 µl). Apresentação pacote com no máximo 1.000 unidades.	PCT	24.000	0,05	1.200,00
43	911577 - SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	27.000	1,43	38.610,00
44	25387 - TUBOS CAPILARES PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 1,1 MM A 1,5MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM A 1,6MM; COMPRIMENTO 75MM. EMBALAGEM COM COM 500 TUBOS CAPILARES.	Unidade	10.000	32,00	320.000,00
45	5117 - Tubo Cônico Tipo Falcon 15 ml Tubo cônico tipo Falcon plástico para biologia molecular, confeccionado em polipropileno (PP), fundo cônico, graduado de 15ml, com tampa de rosca, translúcido, estéril, resistente a altas e baixas temperaturas (-70°C até 120°C), autoclavável, utilizado para centrifugação em altas velocidades (10.000 rpm) para reagentes líquidos.	Unidade	7.200	0,90	6.480,00
46	25388 - TUBO CÔNICO PARA URINA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), FUNDO CÔNICO, GRADUADO DE 15 ML, TRANSLÚCIDO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	20.000	0,95	19.000,00
47	25389 - TUBO DE ENSAIO DE POLIESTIRENO, RÍGIDO, ALTAMENTE TRANSPARENTE, FUNDO REDONDO, UTILIZADOS PARA SOROLOGIA, CAPACIDADE 5 ML.	Unidade	12.000	0,09	1.080,00
48	25390 - TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, SEM TAMPA 12X75MM, CAPACIDADE 5ML.	Unidade	20.000	0,24	4.800,00
49	16707 - TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, SEM TAMPA 15 X 100 MM, CAPACIDADE 10 ML.	Unidade	30.000	1,07	32.100,00
50	25391 - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO/REGRESSIVO, QUE MARCA HORA/MINUTOS/SEGUNDOS, COM ALARME, BATERIA COMPATÍVEL FORNECIDA COM O EQUIPAMENTO.	Unidade	7	126,08	882,56
51	917570 - LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6 V 30 W Lâmpada de Halogênio para microscópio 6v 30W.	UNID	50	65,00	3.250,00
52	25392 - MICRODISTRIBUIDOR DE PRECISÃO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO REPETITIVA DE VOLUMES EM SÉRIES. VOLUME DE DISPENSAÇÃO DE 1 ML A 10 ML, COM SENSOR DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO VOLUME DA PONTEIRA ACOPLADA. FORNECER O SUPORTE DE BANCADA PARA O MICRODISTRIBUIDOR, 200 PONTEIRAS COMPATÍVEIS DE VOLUME 10 A 12,5	Unidade	2	4.630,63	9.261,26

	ML, E 200 PONTEIRAS COMPATÍVEIS DE VOLUME 15 A 25 ML. POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).				
53	25393 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 1000 ML A 5.000 ML MONOCANAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	3	246,36	739,08
54	25394 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 200 ML A 1.000 ML MONOCANAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	3	259,00	777,00
55	25395 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 20 ML A 200 ML MONOCANAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	3	259,00	777,00
56	25396 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 2 ML A 20 ML MONOCANAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005	Unidade	3	259,00	777,00
57	16726 - RELÓGIO DESPERTADOR MOLDADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 60 MINUTOS, ALARME SONORO.	Unidade	5	35,60	178,00
58	25397 - SUPORTE EM ACRÍLICO PARA MICROPIPETAS MONOCANAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 MICROPIPETAS, COM RECIPIENTE RETANGULAR NA PARTE FRONTAL DO SUPORTE PARA USO EM GERAL.	Unidade	13	133,91	1.740,83
59	917546 - BANDAGEM ADESIVA Bandagem adesiva absorvente hipoalérgica para uso pós coleta sanguínea, nas cores branca ou bege, caixa c/ 500 unidades.	CX	1.250	24,45	30.562,50
60	16727 - COLETOR DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2.000 A 2.700 ML COM TAMPA ROSCA, GRADUADO, BOCA LARGA, A COR DEVERÁ PROTEGER DA LUZ.	Unidade	5.500	5,51	30.305,00
61	20912 - Garrote em tiras, livre de látex, não talcado e de uso único. Com tiras com largura mínima de 2,5 cm e comprimento entre 36 e 50 cm. Apresentação em rolo.	Unidade	105.000	1,13	118.650,00
62	20911 - MALETA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS.	Unidade	15	1.233,60	18.504,00

	CONFIGURADA COM DIVISÓRIAS INTERNAS ESPECIFICAMENTE PARA MATERIAIS DE COLETA DE SANGUE (BANDEJAS E RACK PARA TUBOS). DIMENSÕES: 400-450 MM X 250-280 MM X 150-180 MM.				
63	20910 - SACHE/SWAB DE ÁLCOOL 70%. COMPRESSA NÃO-TECIDO PARA ANTISSEPSIA DA PELE ANTES DA COLETA DE SANGUE, NAS APLICAÇÕES ENDOVENOSAS E INTRAMUSCULARES IMPREGNADA COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% HIGIÊNICO E DESCARTÁVEL. NÃO INFLAMÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Tamanho: aproximadamente 6 cm x 3 cm.	SACHÊ	600.000	0,13	78.000,00
64	25398 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART OU AMIES ESTÉRIL, HASTE PLÁSTICA INDIVIDUAL. SWAB COM 150MM DE COMPRIMENTO E PONTA DE RAYON.	Unidade	80.000	5,00	400.000,00
65	25211 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HASTE PLÁSTICA E INDIVIDUAL. SWAB COM 150 MM DE COMPRIMENTO E PONTA DE RAYON	Unidade	100.000	1,40	140.000,00
66	9078 - FITA INDICADORA DE PH Fita indicadora de PH, com 4 campos indicadores que possibilite a análise de variação de 0 a 14. Apresentação caixa c/100 unidades.	Caixa	40	35,00	1.400,00
67	25399 - HCG-BETA PARA SORO E URINA, SENSIBILIDADE MÍNIMA 25 MUI - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	Unidade	1.500	0,89	1.335,00
68	27412 - REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 2,0 ML	FRC	20	72,04	1.440,80
69	27413 - REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 2,0 ML	FRC	12	72,04	864,48
70	24425 - SANGUE OCULTO- PESQUISA TESTE PARA A DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DE HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES SEM A NECESSIDADE DE DIETA. SENSIBILIDADE: > 97,5%, ESPECIFICIDADE: > 99,0%, PRECISÃO: 98,0%. APRESENTAÇÃO: CASSETE/ TIRA (KIT COM 20 A 50 TESTES); KIT COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO TESTE; ARMAZENAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE; RESULTADO DO TESTE EM 5 A 10 MINUTOS.	TESTE	20.500	6,05	124.025,00
71	909396 - SORO ANTI- HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	FRC	5	29,50	147,50
72	909397 - SORO CLONE ANTI-A -ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	28,77	143,85
73	910718 - SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	51,90	259,50
74	909395 - SORO CLONE ANTI-B - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	42,10	210,50

75	910719 - SORO CLONE - D rh 1 - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	50,23	251,15
76	910900 - TESTES ANTI HCV TESTE RAPIDO - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	TESTE	2.000	5,03	10.060,00
77	910722 - TESTES ANTI HIV I e II TESTE RAPIDO - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	TESTE	3.000	4,79	14.370,00
78	910176 - TESTE HBsAG - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO TESTE RAPIDO	TESTE	2.000	2,54	5.080,00
79	9073 - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE OU CURVA GLICÊMICA Solução padronizada de glicose ultra pura estabilizada, sabor limão. Frascos de 300 ml contendo exatos 75g de glicose.	Frasco	11.000	5,97	65.670,00
80	909398 - TIRAS REAGENTES PARA URINALISE COM NO MÍNIMO 9 AREAS	Unidade	25.000	0,48	12.000,00
81	25400 - VDRL PRONTO PARA USO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO.	TES	82.000	0,23	18.860,00
82	25401 - ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO)	Unidade	6	358,00	2.148,00
83	25402 - ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO)	Unidade	4	470,00	1.880,00
84	909400 - AGAR SAL E MANITOL 500G (líoofilizado).	FRC	12	287,40	3.448,80
85	910658 - AGAR SALMONELLA SHIGUELA 500GR. (líoofilizado).	FRC	2	441,77	883,54
86	911290 - ATCC ESCHERICHIA COLI 25922 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRC	3	266,67	800,01
87	911291 - ATCC ESCHERICHIA COLI 35218 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRC	3	215,39	646,17
88	911292 - ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRC	3	76,03	228,09
89	911293 - ATCC STAPHYLOCOCCUS AUREUS 25923 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRC	3	210,76	632,28
90	25403 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ACIDO NALIDÍXICO (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,46	1.840,00
91	25404 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMICACINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,21	840,00
92	25405 - DISCO ANTIBIOGRAMA	Unidade	1.500	0,29	435,00

	- AMOXICILINA/CLAVULANATO (30 MICROGRAMAS)				
93	25406 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA (2 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,62	310,00
94	25407 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,21	840,00
95	25408 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA/SULBACTAM (10/100 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,21	840,00
96	25409 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM (30 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,21	315,00
97	25410 - DISCO ANTIBIOGRAMA - BACITRACINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,40	200,00
98	25411 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFAZOLINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,28	560,00
99	25412 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,21	840,00
100	25413 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOTAXIMA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,28	420,00
101	25414 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,62	2.480,00
102	25415 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,28	1.120,00
103	25416 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,46	1.840,00
104	25417 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,28	1.120,00
105	25418 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,28	1.120,00
106	25419 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,25	1.000,00
107	25420 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA (2 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,21	315,00
108	25421 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA (15 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,21	315,00
109	25422 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ERTAPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,28	1.120,00

110	25423 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ESTREPTOMICINA HL (300 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,62	310,00
111	25424 - DISCO ANTIBIOGRAMA - FOSFOMICINA (200 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,28	1.120,00
112	25425 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,21	840,00
113	25426 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA HL (120 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,62	310,00
114	25427 - DISCO ANTIBIOGRAMA - IMIPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,26	1.040,00
115	25428 - DISCO ANTIBIOGRAMA - LEVOFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,26	1.040,00
116	25429 - DISCO ANTIBIOGRAMA - LINEZOLIDA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,46	690,00
117	25430 - DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,26	1.040,00
118	25431 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOÍNA (300 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,26	520,00
119	25432 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINO (10 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,29	580,00
120	25433 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NOVOBIOCINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,66	330,00
121	25434 - DISCO ANTIBIOGRAMA - OPTOQUINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,41	205,00
122	25435 - DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA (1 MICROGRAMA)	Unidade	1.500	0,25	375,00
123	25436 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,26	390,00
124	25437 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (30/6 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,46	690,00
125	25438 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (100/1 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,28	1.120,00
126	25439 - DISCO ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B (300 UI)	Unidade	500	0,28	140,00
127	25440 - DISCO ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,26	390,00

128	25441 - SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM (25 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,47	1.880,00
129	25442 - DISCO ANTIBIOGRAMA - TEICOPLANINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,26	390,00
130	25443 - DISCO ANTIBIOGRAMA - TIGECICLINA (15 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,71	355,00
131	25444 - DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,29	580,00
132	25445 - DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,28	560,00
133	910184 - E.COLI 0157 FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	310,00	310,00
134	910186 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE A FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	184,79	184,79
135	910187 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE B FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	198,13	198,13
136	910188 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE C FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	177,83	177,83
137	910189 - E.COLI INVASORA POLIVALENTE A FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	185,67	185,67
138	910190 - E.COLI INVASORA POLIVALENTE B FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	205,00	205,00
139	913069 - FRASCO DE HEMOCULTURA ADULTO FRASCO DE VIDRO CONTENDO 45 ML DE VOLUME DE MEIO DE CULTURA LIQUIDO BHI (INFUSO CEREBRO CORAÇÃO)PARA CULTURA DE SANGUE DE PACIENTES ADULTOS. FRASCOS PRONTO PARA USO	FRC	25.000	5,44	136.000,00
140	25446 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40%, FRASCO 10 ML.	Unidade	4.000	16,01	64.040,00
141	25463 - KIT NF, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACIOS GRAM-NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE. CADA KIT PERMITE 10 DETERMINAÇÕES.	KIT	1.000	175,07	175.070,00
142	25464 - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS OXIDASE NEGATIVA E FERMENTADORES DA GLICOSE. CADA CONJUNTO UTILIZA 5 MEIOS DE CULTURA QUE FORNECEM 10 PROVAS BIOQUÍMICAS, QUE ASSOCIADAS À LEITURA DA FERMENTAÇÃO DA LACTOSE (PROVENIENTE DO MEIO DE ISOLAMENTO) PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO SEGURA DA BACTÉRIA ANALISADA. CADA KIT DEVE PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE 10 A 50 BACTÉRIAS DIFERENTES (10 A 50 CONJUNTOS DE TESTES POR EMBALAGEM).	Conjunto	5.000	136,54	682.700,00

	FORNECER TAMBÉM REATIVO DE KOVAC'S (1 FRASCO DE 10 ML A CADA 50 CONJUNTOS DE TESTES).				
143	25447 - MEIO ÁGAR BILE ESCULINA PRONTO PARA USO, TUBO 10 X 3 ML	Unidade	500	3,08	1.540,00
144	25448 - MEIO DE CULTURA CALDO BHI ESTÉRIL, TUBO 10ML	Unidade	4.000	3,08	12.320,00
145	25449 - MEIO DE TRANSPORTE VIRAL (MTV OU VTM) PRONTO PARA USO MEIO LÍQUIDO QUE MANTENHA A AMOSTRA ÍNTEGRA E VIÁVEL POR ATÉ 72 H QUANDO ARMAZENADA ENTRE 2° C E 8°C. EM TUBO CÔNICO PLÁSTICO DE 15 X 100 MM (QUE PERMITA USO PARA SWAB), LIVRE DE DNASE E RNASE, COM ANTIMICROBIANOS QUE INIBAM O CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS PRESENTES NA MUCOSA NASO-FARÍNGEA. VOLUME DE 3-5 ML DE MEIO VIRAL LÍQUIDO. DEVE PERMITIR A ANÁLISE DA AMOSTRA ACONDICIONADA POR BIOLOGIA MOLECULAR, IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA, TESTES RÁPIDOS PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS E CULTURAS VIRAIS, INCLUINDO PESQUISA DO SARS-COV-2	Unidade	100.000	5,00	500.000,00
146	911294 - PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 90 MM	Unidade	20.000	3,64	72.800,00
147	25450 - PLACAS PRONTAS ÁGAR KPC CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	5.000	8,84	44.200,00
148	25451 - PLACAS PRONTAS ÁGAR MRSA CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	5.000	9,00	45.000,00
149	25452 - PLACAS PRONTAS MEIO ESBP CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS.	Unidade	500	9,22	4.610,00
150	25453 - PLACAS PRONTAS MEIO VRE CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	200	8,81	1.762,00
151	911296 - PLACAS PRONTAS MC CONKEY 90 MM	Unidade	12.000	3,10	37.200,00
152	911295 - PLACAS PRONTAS DE MUELLER HINTON 145MM	Unidade	15.000	8,67	130.050,00
153	25454 - PLACAS PRONTAS SAL E MANITOL 90 MM	Unidade	18.000	4,00	72.000,00
154	25455 - PLACAS PRONTAS SS (SALMONELLA-SHIGHELLA) 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	1.000	5,76	5.760,00
155	10880 - PLACA PRONTA BIPARTIDA DE AGAR SANGUE/MACCONKEY PLACA PRONTA BIPARTIDA, DESCARTAVEL E ESTERIL, COMPOSTA PELOS MEIOS DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO E MACCONKEY. 90MM	Unidade	22.000	4,42	97.240,00
156	25456 - REAGENTE DE KOVAC'S (SOLUÇÃO A 5% DE P-	Unidade	1.000	14,85	14.850,00

	DIMETILAMINO-BENZALDEÍDO, EM ÁLCOOL-ÁCIDO). PARA PESQUISA DE INDOL EM BACIOS GRAM NEGATIVOS. FRASCO 10 ML				
157	25457 - REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINA, INCLUINDO REAGENTE E CONTROLE, FRASCOS 3 ML	Conjunto	400	200,00	80.000,00
158	25458 - REAGENTE PARA PROVA DA COAGULASE LIOFILIZADO. FRASCO 3 ML	Conjunto	400	22,01	8.804,00
159	25459 - SANGUE CARNEIRO DESFIBRINADO, FRASCO 100ML.	Unidade	10	148,50	1.485,00
160	910428 - SORO SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR 3,0 ML.	FRC	2	221,51	443,02
161	910427 - SORO SALMONELLA POLIVALENTE SOMATICO 3,0 ML.	FRC	2	244,37	488,74
162	910435 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 1 3,0 ML.	FRC	2	173,29	346,58
163	910430 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 2 3,0 ML.	FRC	2	179,47	358,94
164	910431 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 3 3,0 ML.	FRC	2	171,39	342,78
165	910432 - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 1 3,0 ML.	FRC	2	179,07	358,14
166	910433 - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 2 3,0ML.	FRC	2	185,62	371,24
167	910434 - SORO SHIGELLA FLEXNER 1 3,0 ML.	FRC	2	188,39	376,78
168	910429 - SORO SHIGELLA SONNEI POLIVALENTE 3,0 ML.	FRC	2	185,23	370,46
169	25460 - ÓLEO MINERAL ESTÉRIL, FRASCO 10ML. PARA VEDAÇÃO EM PROVAS QUE NECESSITAM ANAEROBIOSE.	Unidade	10	20,33	203,30
170	25461 - TESTE EM DISCO, BASEADO NA HIDRÓLISE ENZIMÁTICA DA L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS SPP., STAPHYLOCOCCUS SPP. E BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DE GLICOSE. A HIDRÓLISE DA L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA PELA ENZIMA L-PIROGLUTAMIL-AMINOPEPTIDASE É VERIFICADA ATRAVÉS DA REAÇÃO DO REAGENTE COM A BETA-NAFTILAMIDA LIVRE, QUE FORMA UMA BASE DE SCHIFF DE COLORAÇÃO VERMELHA. CONJUNTO COM 24 TESTES.	Conjunto	5	95,60	478,00

171	25462 - CONJUNTO PARA ESCALA DE MCFLARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5	KIT	5	68,00	340,00
Total Geral					3.882.420,77

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Nº do Registro da ANVISA	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições,

ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.2.2 - Exclusivamente ao item 31, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Laboratório Municipal de Joinville, Rua Itajaí, nº 268, Bairro: Centro, CEP: 89201-090, Joinville - SC, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: Laboratório do Hospital São José: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville - SC; das **08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a

contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 160/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.2.2 - Exclusivamente ao item 31, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Laboratório Municipal de Joinville, Rua Itajaí, nº 268, Bairro: Centro, CEP: 89201-090, Joinville - SC, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: Laboratório do Hospital São José: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville - SC; das **08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) Fundo Municipal de Saúde de Joinville

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

b) Hospital Municipal São José

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os

documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 9596992/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Qtde SMS	Qtde HMSJ	Qtde Total

REAGENTES E CORANTES

1	16694	Ácido Acético Glacial P.A.	Ácido Acético Glacial P.A. Apresentação 1.000 ml.	Frasco	1	0	1
2	25270	Ácido Sulfossalicílico P.A. frasco com 250g.	Ácido Sulfossalicílico P.A. frasco c/ 250g.	Frasco	2	0	2
3	917675	Álcool Isopropílico	Álcool Isopropílico P.A. Apresentação 1.000 ml.	Frasco	6	1	7
4	918701	Azul cresil brilhante Frasco c/ 100 mL.	Azul cresil brilhante Frasco com 100 mL.	Frasco	3	3	6
5	910193	Conjunto para Coloração de BAAR I, II, III.	Conjunto para Coloração de BAAR I, II, III.	Kit	0	30	30
6	917677	Conjunto coloração Gram	Conjunto coloração Gram. 4X500ml.	Kit	5	40	45
7	9074	Corante Giemsa	Corante de Giemsa p/ coloração diferencial em hematologia. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	10	10	20
8	9075	Corante May Grunwald	Corante May Grunwald p/ coloração diferencial em Hematologia – pronto p/ uso. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	70	30	100
9	910901	Conjunto corante panótico rápido I-II-III para Hematologia.	Conjunto corante panótico rápido I-II-III para Hematologia.	Conjunto	0	600	600
10	16697	Descorante para Gram	Descorante para Gram. Apresentação 1.000 ml.	Litro	5	15	20
11	16696	Glicerina bidestilada	Glicerina bidestilada. Apresentação 1.000 ml.	Frasco	4	0	4
12	16695	Hidróxido de Sódio P.A.	Hidróxido de Sódio P.A. (para análise) com teor de NaOH (Hidróxido de Sódio) entre 97-98%. Fórmula: NaOH. Peso molecular: 40,00.	Quilo	1	0	1
13	25271	Lugol Forte P.A. 2%. Apresentação 1.000ml.	Lugol Forte P.A. 2%. Apresentação 1.000ml.	Frasco	3	0	3
14	917680	Óleo de imersão	Óleo de imersão para microscopia. Apresentação frasco com 100ml.	Frasco	40	80	120
15	917682	Reativo de Ehrlich	Reativo de Ehrlich. Apresentação frasco com 100ml.	Frasco	3	0	3
16	25272	Tinta nanquim (tinta da China). Frasco 10-20 mL, com tampa em rosca.	Tinta nanquim (tinta da China). Frasco 10-20 mL, com tampa em rosca.	Frasco	0	5	5

MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

17	910840	Agulha microbiológica c/ haste níquel cromo.	Agulha microbiológica com haste níquel cromo.	Peças	0	10	10
----	--------	--	---	-------	---	----	----

18	911297	Alça microbiológica calibrada descartável 10 microlitros.	Alça microbiológica calibrada descartável 10 microlitros.	Peças	0	80.000	80.000
19	14770	Alça microbiológica de níquel-cromo com cabo e virola, 0,01 ml (10 microlitros), CALIBRADA.	Alça microbiológica de níquel-cromo com cabo e virola, 0,01 ml (10 microlitros), CALIBRADA.	Peças	0	10	10
20	16710	Aspirador de volume 10 ml em plástico	Aspirador de volume 10 ml em plástico tipo polipropileno rígido, possui roldana para fazer a sucção regulada de líquidos e dispositivo para liberação rápida, na parte inferior possui um bocal de borracha com estrias internas para uma melhor fixação da pipeta.	Unidade	2	5	7
21	16723	Bandeja em polietileno 20 cm de largura X 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	Bandeja em polietileno 20 cm de largura X 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	Unidade	5	10	15
22	16724	Bandeja em polietileno 28 cm de largura X 42 cm de comprimento x 7,5 cm de altura. Capacidade 8 L.	Bandeja em polietileno 28 cm de largura X 42 cm de comprimento x 7,5 cm de altura. Capacidade 8 L.	Unidade	5	0	5
23	16725	Bandeja em polietileno 38 cm de largura X 53 cm de comprimento x 8,0 cm de altura. Capacidade 12 L.	Bandeja em polietileno 38 cm de largura X 53 cm de comprimento x 8,0 cm de altura. Capacidade 12 L.	Unidade	5	0	5
24	25325	Cuba de coloração com berço para 30 lâminas com tampa	Cuba de coloração com berço para 30 lâminas com tampa- cuba de vidro, alta, sem ranhuras (para ser utilizada com berço). Capacidade para 30 lâminas de microscopia 25,4-26 x 76 mm. Acompanhada de tampa. Cuba e tampa fabricadas em vidro. Berço fabricado em aço inox para 30 lâminas.	Unidade	4	4	8
25	16709	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 60 furos	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 60 furos (interior dos furos diâmetro de 16 mm).	Unidade	5	10	15
26	16708	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos (interior dos furos diâmetro de 14 mm a 21 mm).	Unidade	5	10	15
27	16702	Funil em polipropileno, diâmetro 250 mm.	Funil em polipropileno, diâmetro 250 mm.	Unidade	5	0	5
28	911645	Jarra bacteriológica.	Jarra bacteriológica.	Unidade	0	2	2
29	25380	Lâmina lapidada para microscopia	Lâmina lapidada para microscopia-tamanho 26,0 x 76,0 mm, espessura = 1,0 a 1,4 mm. com tarja fosca. Fornecido em caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	3.000	4.000
30	25381	Lâmina para esfregaço (extensora)	Lâmina para esfregaço (extensora)- lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço em 45° e outros dois cantos em 90°. dimensões: 25,4 - 26,00 x 76,2 mm. espessura: 1,0 - 1,2 mm. apresentação: caixa com 50 lâminas.	Caixa	6	2	8
31	25382	Lâmina tarja fosca de vidro	Lâmina tarja fosca de vidro- com 02 círculos demarcados de 5 a 11 mm cada (material utilizado p/ demarcar os	Caixa	20	0	20

			círculos deverá ser resistente ao álcool ácido 3%). tamanho 25,4-26,00 mm x 76,0 mm. Apresentação caixa c/ 50 unidades.				
32	16712	Lamínula de vidro 22 mm x 22 mm	Lamínula de vidro 22 mm x 22 mm para microscopia (caixa com 100 unidades).	Caixa	1.000	0	1.000
33	910980	Lamínulas 18mm X 18 mm para microscopia	Lamínulas 18mm X 18 mm para microscopia.	Caixa	500		500
34	917571	Lápis dermatográfico cera azul	Lápis dermatográfico cera azul atóxica, para marcações em qualquer superfície de papel ou vidro (lisa ou áspera), não sai na água e em soluções a base de álcool; composição feita com pigmentos e cera envolta em madeira ou em uma espécie de papel com cordão que serve para apontar o lápis sem precisar de apontador ao ser puxado.	Unidade	20	50	70
35	25383	Pipeta PASTEUR, plástico, volume 1 a 3 ml, graduada.	Pipeta PASTEUR, plástico, volume 1 a 3 ml, graduada.	Unidade	20.000	10.000	30.000
36	14771	Pipeta volumétrica 3ml	Pipeta volumétrica 3ml - Pipeta volumétrica classe A, esgotamento parcial, 2 traços, capacidade de 3 ml, material: vidro borosilicato.	Unidade	2	5	7
37	8138	Pipetador de borracha 3 vias tipo pera com esfera em aço inoxidável	Pipetador manual de borracha para acoplamento em pipetas de vidro a partir de 1 ml, e de plástico a partir de 2 ml.	Unidade	0	5	5
38	917683	Placa de Kline (para VDRL) em vidro c/ 12 escavações. Tamanho 6x8cm.	Placa de Kline (para VDRL) em vidro c/ 12 escavações. Tamanho 6x8cm.	Unidade	30	10	40
39	25384	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 90 x 15 mm.	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 90 x 15 mm.	Unidade	0	500	500
40	25385	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 150 x 20 mm.	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 150 x 20 mm.	Unidade	0	300	300
41	25386	Ponteira amarela tipo gilson (2 a 200 µl) para micropipetas.	Ponteira amarela tipo gilson (2 a 200 µl) para micropipetas. Apresentação pacote com no máximo 1.000 unidades.	Unidade	10.000	100.000	110.000
42	917581	Ponteira Azul tipo gilson (200 a 1000)	Ponteira Azul tipo gilson (200 a 1000 µl). Apresentação pacote com no máximo 1.000 unidades.	Pacote	12.000	12.000	24.000
43	911577	Saco plástico autoclavável, 20 litros.	Saco plástico autoclavável, 20 litros. saco plástico para autoclave para descontaminação e/ou esterilização de materiais, fabricado em polietileno de alta densidade, fabricado conforme as normas ABNT (NBR 9190/NBR9191).	PC	2.000	25.000	27.000
44	25387	Tubos capilares para micro-hematócrito sem heparina	Tubos capilares para micro-hematócrito sem heparina- dimensões: diâmetro interno 1,1 mm a 1,5mm; diâmetro externo 1,5mm a 1,6mm; comprimento 75mm. Embalagem com com 500 tubos capilares.	Unidade	0	10.000	10.000
45	5117	Tubo cônico tipo Falcon 15 ml	Tubo cônico tipo Falcon plástico para biologia molecular, confeccionado em polipropileno (PP), fundo cônico, graduado de 15ml, com tampa de rosca, translúcido, estéril, resistente a altas e baixas temperaturas (-70°C até 120°C), autoclavável, utilizado para centrifugação em altas velocidades (10.000 rpm) para reagentes líquidos.	Unidade	7.200	0	7.200

46	25388	Tubo cônico para urina, fabricado em polipropileno (pp), fundo cônico, graduado de 15 ml, translúcido, não estéril.	Tubo cônico para urina, fabricado em polipropileno (pp), fundo cônico, graduado de 15 ml, translúcido, não estéril.	Unidade	0	20.000	20.000
47	25389	Tubo de ensaio de poliestireno, rígido, altamente transparente, fundo redondo, utilizados para sorologia, capacidade 5 ml.	Tubo de ensaio de poliestireno, rígido, altamente transparente, fundo redondo, utilizados para sorologia, capacidade 5 ml.	Unidade	10.000	2.000	12.000
48	25390	Tubo de ensaio em vidro, sem tampa 12x75mm, capacidade 5ml.	Tubo de ensaio em vidro, sem tampa 12x75mm, capacidade 5ml.	Unidade	10.000	10.000	20.000
49	16707	Tubo de ensaio em vidro, sem tampa 15x100mm, capacidade 10ml.	Tubo de ensaio em vidro, sem tampa 15x100mm, capacidade 10ml.	Unidade	10.000	20.000	30.000

MICROPIPETAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS RELACIONADOS

50	25391	Cronômetro digital progressivo/regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria compatível fornecida com o equipamento.	Cronômetro digital progressivo/regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria compatível fornecida com o equipamento.	Unidade	5	2	7
51	917570	Lâmpada p/ microscópio 6v 30W.	Lâmpada de Halogênio para microscópio 6v 30W.	Unidade	30	20	50
52	25392	Microdistribuidor de precisão	Microdistribuidor de precisão- destinado a distribuição repetitiva de volumes em séries. volume de dispensação de 1 ml a 10 ml, com sensor de reconhecimento automático do volume da ponteira acoplada. fornecer o suporte de bancada para o microdistribuidor, 200 ponteiras compatíveis de volume 10 a 12,5 ml, e 200 ponteiras compatíveis de volume 15 a 25 ml. Possuir certificado de calibração com validade de no mínimo 6 meses, acreditado pelo INMETRO E RBC (rede brasileira de calibração).	Unidade	1	1	2
53	25393	Micropipeta volume variável de 1000ml a 5.000ml monocal	Micropipeta volume variável de 1000ml a 5.000ml monocal - com certificado de calibração com validade de no mínimo 6 meses, acreditado pelo INMETRO E RBC (rede brasileira de calibração), cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	1	2	3
54	25394	Micropipeta volume variável de 200ml a 1.000ml monocal	Micropipeta volume variável de 200ml a 1.000ml monocal- com certificado de calibração com validade de no mínimo 6 meses, acreditado pelo INMETRO E RBC (rede brasileira de calibração), cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC17025:2005	Unidade	1	2	3
55	25395	Micropipeta volume variável de 20ml a 200ml monocal	Micropipeta volume variável de 20ml a 200ml monocal. Com certificado de calibração com validade de no mínimo 6 meses, acreditado pelo INMETRO E RBC (rede brasileira de calibração), cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	1	2	3
56	25396	Micropipeta volume variável de 2ml a 20ml monocal	Micropipeta volume variável de 2ml a 20ml monocal. com certificado de calibração com validade de no mínimo 6 meses, acreditado pelo INMETRO E RBC (rede brasileira de calibração),	Unidade	1	2	3

			cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.				
57	16726	Relógio despertador	Relógio despertador, moldado em plástico rígido, ajuste de tempo de 0 a 60 minutos, alarme sonoro.	Unidade	0	5	5
58	25397	Suporte em acrílico para micropipetas monocanal, com capacidade para até 5 micropipetas, com recipiente retangular na parte frontal do suporte para uso em geral.	Suporte em acrílico para micropipetas monocanal, com capacidade para até 5 micropipetas, com recipiente retangular na parte frontal do suporte para uso em geral.	Unidade	10	3	13

MATERIAIS PARA COLETA E OUTROS

59	917546	Bandagem adesiva	Bandagem adesiva absorvente hipoalérgica para uso pós coleta sanguínea, nas cores branca ou bege, caixa c/ 500 unidades.	Caixa	600	650	1.250
60	16727	Coletor de urina 24 horas, capacidade de 2.000 a 2.700 ml	Coletor de urina 24 horas, capacidade de 2.000 a 2.700 ml, com tampa rosca, graduado, boca larga, a cor deverá proteger da luz.	Unidade	5.000	500	5.500
61	20912	Garrote em tiras, livre de látex, não talcado e de uso único. Com tiras com largura mínima de 2,5 cm e comprimento entre 36 e 50 cm. Apresentação em rolo.	Garrote em tiras, livre de látex, não talcado e de uso único. Com tiras com largura mínima de 2,5 cm e comprimento entre 36 e 50 cm. Apresentação em rolo.	Unidade	70.000	35.000	105.000
62	20911	Maleta de plástico resistente para transporte de materiais necessários para coleta de sangue e outros fluidos corpóreos	Maleta de plástico resistente para transporte de materiais necessários para coleta de sangue e outros fluidos corpóreos. configurada com divisórias internas especificamente para materiais de coleta de sangue (bandejas e rack para tubos). dimensões: 400-450 MM X 250-280 MM X 150-180 MM.	Unidade	5	10	15
63	20910	Sache/Swab de álcool 70%	Sache/Swab de álcool 70%. Compressa não-tecido para antissepsia da pele antes da coleta de sangue, nas aplicações endovenosas e intramusculares impregnada com álcool isopropílico 70% higiênico e descartável. Não inflamável. Embalado individualmente. Tamanho: aproximadamente 6 cm x 3 cm.	Sachê	300.000	300.000	600.000
64	25398	Swab para coleta e transporte de amostras com meio stuart ou amies estéril, haste plástica individual. swab com 150MM de comprimento e ponta de rayon.	Swab para coleta e transporte de amostras com meio stuart ou amies estéril, haste plástica individual. swab com 150MM de comprimento e ponta de rayon.	Unidade	0	80.000	80.000
65	25211	Swab para coleta e transporte de amostras estéril, flexível, haste plástica e individual. Swab com 150mm de comprimento e ponta de Rayon.	Swab para coleta e transporte de amostras estéril, flexível, haste plástica e individual. Swab com 150mm de comprimento e ponta de Rayon.	Unidade	100.000	0	100.000

REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

66	9078	Fita indicadora de pH	Fita indicadora de pH, com 4 campos indicadores que possibilite a análise de variação de 0 a 14. Apresentação caixa c/100 unidades.	Caixa	30	10	40
67	25399	HCG-BETA para soro e urina, sensibilidade mínima 25 MUI - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	HCG-BETA para soro e urina, sensibilidade mínima 25 MUI - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	Unidade	0	1.500	1.500
68	27412	Reagente Fator Reumatoide com controles - 2,0 ml.	Reagente Fator Reumatoide com controles - 2,0ml.	Frasco	0	20	20

69	27413	Reagente LÁTEX-ASO com controles - 2,0ml.	Reagente LÁTEX-ASO com controles - 2,0ml.	Frasco	0	12	12
70	24425	Sangue Oculto - Pesquisa	Sangue Oculto - Pesquisa. Teste para a detecção rápida qualitativa de hemoglobina humana nas fezes sem a necessidade de dieta. Sensibilidade: >97,5%. Especificidade: >99%. Precisão: 98%. Apresentação: cassete/tira (kit com 20 a 50 testes). Kit completo para execução do teste. Armazenagem a temperatura ambiente. Resultado do teste em 5 a 10 minutos.	Teste	20.000	500	20.500
71	909396	Soro anti-humano (soro de Coombs) 10ml.	Soro anti-humano (soro de Coombs) 10ml.	Frasco	0	5	5
72	909397	Soro clone anti-A, anticorpo monoclonal 10ml.	Soro clone anti-A, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
73	910718	Soro clone anti-AB, anticorpo monoclonal 10ml.	Soro clone anti-AB, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
74	909395	Soro clone anti-B, anticorpo monoclonal 10ml.	Soro clone anti-B, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
75	910719	Soro clone D Rh1, anticorpo monoclonal 10ml.	Soro clone D Rh1, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
76	910900	Teste Anti-HCV teste rápido - método imunocromatográfico.	Teste Anti-HCV teste rápido - método imunocromatográfico.	Teste	0	2.000	2.000
77	910722	Teste Anti-HIV I e II teste rápido-método imunocromatográfico.	Teste Anti-HIV I e II teste rápido-método imunocromatográfico.	Teste	0	3.000	3.000
78	910176	Teste HBSAg - método imunocromatográfico (teste rápido).	Teste HBSAg - método imunocromatográfico (teste rápido).	Teste	0	2.000	2.000
79	9073	Teste Oral de Tolerância a Glicose ou Curva Glicêmica	Teste Oral de Tolerância a Glicose ou Curva Glicêmica: Solução padronizada de glicose ultrapura estabilizada, sabor limão. Frascos de 300 ml contendo exatos 75g de glicose.	Frasco	11.000	0	11.000
80	909398	Tiras reagentes para urinálise com no mínimo 9 áreas.	Tiras reagentes para urinálise com no mínimo 9 áreas.	Unidade	0	25.000	25.000
81	25400	VDRL pronto para uso, com controles positivo e negativo.	VDRL pronto para uso, com controles positivo e negativo.	Teste	70.000	12.000	82.000

MATERIAIS PARA MICROBIOLOGIA

82	25401	Ágar MC CONKEY 500 G (LIOFILIZADO).	Ágar MC CONKEY 500 G (LIOFILIZADO).	Unidade	0	6	6
83	25402	Ágar MUELLER-HINTON 500 G (LIOFILIZADO)	Ágar MUELLER-HINTON 500 G (LIOFILIZADO)	Unidade	0	4	4
84	909400	Ágar sal e manitol 500g	Ágar sal e manitol 500g (líoofilizado).	Frasco	0	12	12
85	910658	Ágar Salmonella Shiguela 500g	Ágar Salmonella Shiguela 500g	Frasco	0	2	2

			(líoofilizado).				
86	911290	ATCC Escherichia coli 25922.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	Frasco	0	3	3
87	911291	ATCC Escherichia coli 35218.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	Frasco	0	3	3
88	911292	ATCC Pseudomonas aeruginosa 27853.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	Frasco	0	3	3
89	911293	ATCC Staphylococcus aureus 25923.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	Frasco	0	3	3
90	25403	Disco antibiograma - ACIDO NALIDÍXICO (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - ACIDO NALIDÍXICO (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
91	25404	Disco antibiograma - AMICACINA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - AMICACINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
92	25405	Disco antibiograma - AMOXICILINA/CLAVULANATO (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - AMOXICILINA/CLAVULANATO (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
93	25406	Disco antibiograma - AMPICILINA (2 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - AMPICILINA (2 MICROGRAMAS)	Unidade	0	500	500
94	25407	Disco antibiograma - AMPICILINA (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - AMPICILINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
95	25408	Disco antibiograma - AMPICILINA/SULBACTAM (10/100 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - AMPICILINA/SULBACTAM (10/100 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
96	25409	Disco antibiograma - AZTREONAM (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - AZTREONAM (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
97	25410	Disco antibiograma - BACITRACINA (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - BACITRACINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	500	500
98	25411	Disco antibiograma - CEFAZOLINA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFAZOLINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	2.000	2.000
99	25412	Disco antibiograma - CEFEPIME (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFEPIME (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
100	25413	Disco antibiograma - CEFOTAXIMA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFOTAXIMA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
101	25414	Disco antibiograma - CEFOXITINA (5 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFOXITINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
102	25415	Disco antibiograma - CEFOXITINA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFOXITINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
103	25416	Disco antibiograma - CEFTAZIDIMA (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFTAZIDIMA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000

104	25417	Disco antibiograma - CEFTAZIDIMA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFTAZIDIMA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
105	25418	Disco antibiograma - CEFTRIAXONA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CEFTRIAXONA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
106	25419	Disco antibiograma - CIPROFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CIPROFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
107	25420	Disco antibiograma - CLINDAMICINA (2 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - CLINDAMICINA (2 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
108	25421	Disco antibiograma - ERITROMICINA (15 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - ERITROMICINA (15 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
109	25422	Disco antibiograma - ERTAPENEM (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - ERTAPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
110	25423	Disco antibiograma - ESTREPTOMICINA HL (300 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - ESTREPTOMICINA HL (300 MICROGRAMAS)	Unidade	0	500	500
111	25424	Disco antibiograma - FOSFOMICINA (200 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - FOSFOMICINA (200 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
112	25425	Disco antibiograma - GENTAMICINA (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - GENTAMICINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
113	25426	Disco antibiograma - GENTAMICINA HL (120 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - GENTAMICINA HL (120 MICROGRAMAS)	Unidade	0	500	500
114	25427	Disco antibiograma - IMIPENEM (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - IMIPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
115	25428	Disco antibiograma - LEVOFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - LEVOFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
116	25429	Disco antibiograma - LINEZOLIDA (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - LINEZOLIDA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
117	25430	Disco antibiograma - MEROPENEM (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - MEROPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
118	25431	Disco antibiograma - NITROFURANTOÍNA (300 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - NITROFURANTOÍNA (300 MICROGRAMAS)	Unidade	0	2.000	2.000
119	25432	Disco antibiograma - NORFLOXACINO (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - NORFLOXACINO (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	2.000	2.000
120	25433	Disco antibiograma - NOVOBIOCINA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - NOVOBIOCINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	500	500
121	25434	Disco antibiograma - OPTOQUINA (5 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - OPTOQUINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	0	500	500

122	25435	Disco antibiograma - OXACILINA (1 MICROGRAMA)	Disco antibiograma - OXACILINA (1 MICROGRAMA)	Unidade	0	1.500	1.500
123	25436	Disco antibiograma - PENICILINA (10 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - PENICILINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
124	25437	Disco antibiograma - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (30/6 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (30/6 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
125	25438	Disco antibiograma - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (100/1 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (100/1 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
126	25439	Disco antibiograma - POLIMIXINA B (300 UI)	Disco antibiograma - POLIMIXINA B (300 UI)	Unidade	0	500	500
127	25440	Disco antibiograma - RIFAMPICINA (5 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - RIFAMPICINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
128	25441	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM (25 MICROGRAMAS)	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM (25 MICROGRAMAS)	Unidade	0	4.000	4.000
129	25442	Disco antibiograma - TEICOPLANINA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - TEICOPLANINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	1.500	1.500
130	25443	Disco antibiograma - TIGECICLINA (15 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - TIGECICLINA (15 MICROGRAMAS)	Unidade	0	500	500
131	25444	Disco antibiograma - VANCOMICINA (5 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - VANCOMICINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	0	2.000	2.000
132	25445	Disco antibiograma - VANCOMICINA (30 MICROGRAMAS)	Disco antibiograma - VANCOMICINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	0	2.000	2.000
133	910184	E.coli 0157.	FRASCO COM 2 A 5 ML.	Frasco	0	1	1
134	910186	E.coli clássica polivalente A.	FRASCO COM 2 A 5 ML.	Frasco	0	1	1
135	910187	E.coli clássica polivalente B.	FRASCO COM 2 A 5 ML.	Frasco	0	1	1
136	910188	E.coli clássica polivalente C.	FRASCO COM 2 A 5 ML.	Frasco	0	1	1
137	910189	E.coli invasora polivalente A.	FRASCO COM 2 A 5 ML.	Frasco	0	1	1
138	910190	E.coli invasora polivalente B.	FRASCO COM 2 A 5 ML.	Frasco	0	1	1
139	913069	Frasco de Hemocultura adulto	Frasco de Hemocultura adulto. Frasco de vidro contendo 45 ml de volume de meio de cultura líquido BHI (infuso cérebro coração) para cultura de sangue de	Frasco	0	25.000	25.000

			pacientes adultos, frascos pronto para uso.				
140	25446	Hidróxido de potássio 40%, frasco 10 ml.	Hidróxido de potássio 40%, frasco 10 ml.	Unidade	0	4.000	4.000
141	25463	Kit NF, para identificação de bacilos gram-negativos não fermentadores da glicose. cada kit permite 10 determinações.	Kit NF, para identificação de bacilos gram-negativos não fermentadores da glicose. cada kit permite 10 determinações.	KIT	0	1.000	1.000
142	25464	Kit para identificação de enterobactérias	Kit para identificação de enterobactérias. Destinado à identificação bioquímica de bacilos gram negativos oxidase negativa e fermentadores da glicose. Cada conjunto utiliza 5 meios de cultura que fornecem 10 provas bioquímicas, que associadas à leitura da fermentação da lactose (proveniente do meio de isolamento) permitem a identificação segura da bactéria analisada. Cada kit deve permitir a identificação de 10 a 50 bactérias diferentes (10 a 50 conjuntos de testes por embalagem). Fornecer também reativo de KOVAC'S (1 frasco de 10 ml a cada 50 conjuntos de testes).	Conjunto	0	5.000	5.000
143	25447	Meio ÁGAR BILE ESCULINA pronto para uso, tubo 10 x 3 ml.	Meio ÁGAR BILE ESCULINA pronto para uso, tubo 10 x 3 ml.	Unidade	0	500	500
144	25448	Meio de cultura CALDO BHI estéril, tubo 10ml	Meio de cultura CALDO BHI estéril, tubo 10ml	Unidade	0	4.000	4.000
145	25449	Meio de transporte viral (mtv ou vtm) pronto para uso	Meio de transporte viral (mtv ou vtm) pronto para uso- meio líquido que mantenha a amostra íntegra e viável por até 72 h quando armazenada entre 2° c e 8°c. em tubo cônico plástico de 15 x 100 mm (que permita uso para swab), livre de dnase e rnase, com antimicrobianos que inibam o crescimento de microorganismos presentes na mucosa naso-faríngea. Volume de 3-5 ml de meio viral líquido. Deve permitir a análise da amostra acondicionada por biologia molecular, imunofluorescência direta, testes rápidos para pesquisa de antígenos e culturas virais, incluindo pesquisa do Sars-cov-2.	Unidade	100.000	0	100.000
146	911294	Placas prontas de ÁGAR Sangue de carneiro com 90 mm.	Placas prontas de ÁGAR Sangue de carneiro com 90 mm.	Unidade	0	20.000	20.000
147	25450	Placas prontas ÁGAR KPC cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Placas prontas ÁGAR KPC cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Unidade	0	5.000	5.000
148	25451	Placas prontas ÁGAR MRSA cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Placas prontas ÁGAR MRSA cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Unidade	0	5.000	5.000
149	25452	Placas prontas meio ESBL cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Placas prontas meio ESBL cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Unidade	0	500	500
150	25453	Placas prontas meio VRE cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Placas prontas meio VRE cromogênico 90 mm. pacotes com 10 a 20 placas.	Unidade	0	200	200

151	911296	Placas prontas MC Conkey 90mm.	Placas prontas MC Conkey 90mm.	Unidade	0	12.000	12.000
152	911295	Placas prontas Mueller-Hinton 145 mm.	Placas prontas Mueller-Hinton 145 mm.	Unidade	0	15.000	15.000
153	25454	Placas prontas sal e manitol 90 mm.	Placas prontas sal e manitol 90 mm.	Unidade	0	18.000	18.000
154	25455	Placas prontas SS (SALMONELLA-SHIGHELLA) 90 MM. Pacotes com 10 a 20 placas.	Placas prontas SS (SALMONELLA-SHIGHELLA) 90 MM. Pacotes com 10 a 20 placas.	Unidade	0	1.000	1.000
155	10880	Placa pronta bipartida de Ágar Sangue/MACConkey	Placa pronta bipartida de Ágar Sangue/MACConkey. Placa pronta bipartida, descartável e estéril, composta pelos meios de cultura Ágar Sangue de carneiro e MC Conkey 90mm.	Unidade	0	22.000	22.000
156	25456	Reagente de kovac's (solução a 5% de p-dimetilamino-benzaldeído, em álcool-ácido). para pesquisa de indol em bacilos gram negativos. Frasco 10 ml.	Reagente de kovac's (solução a 5% de p-dimetilamino-benzaldeído, em álcool-ácido). para pesquisa de indol em bacilos gram negativos. Frasco 10 ml.	Unidade	0	1.000	1.000
157	25457	Reagente para identificação de staphylococcus aureus por aglutinação em látex. conjunto para teste em lâmina, incluindo reagente e controle, frascos 3 ml.	Reagente para identificação de staphylococcus aureus por aglutinação em látex. conjunto para teste em lâmina, incluindo reagente e controle, frascos 3 ml.	Conjunto	0	400	400
158	25458	Reagente para prova da Coagulase Liofilizado. Frasco 3 ML	Reagente para prova da Coagulase Liofilizado. Frasco 3 ML	Conjunto	0	400	400
159	25459	Sangue carneiro desfibrinado, frasco 100ml.	Sangue carneiro desfibrinado, frasco 100ml.	Unidade	0	10	10
160	910428	Soro Salmonella polivalente flagelar 3,0ml.	Soro Salmonella polivalente flagelar 3,0ml.	Frasco	0	2	2
161	910427	Soro Salmonella polivalente somático 3,0ml.	Soro Salmonella polivalente somático 3,0ml.	Frasco	0	2	2
162	910435	Soro Shigella Boydit polivalente 1 3,0ml.	Soro Shigella Boydit polivalente 1 3,0ml.	Frasco	0	2	2
163	910430	Soro Shigella Boydit polivalente 2 3,0ml.	Soro Shigella Boydit polivalente 2 3,0ml.	Frasco	0	2	2
164	910431	Soro Shigella Boydit polivalente 3 3,0ml.	Soro Shigella Boydit polivalente 3 3,0ml.	Frasco	0	2	2
165	910432	Soro Shigella Dysenterial polivalente 1 3,0ml.	Soro Shigella Dysenterial polivalente 1 3,0ml.	Frasco	0	2	2
166	910433	Soro Shigella Dysenterial polivalente 2 3,0ml.	Soro Shigella Dysenterial polivalente 2 3,0ml.	Frasco	0	2	2

167	910434	Soro Shigella Flexner 1 3,0ml.	Soro Shigella Flexner 1 3,0ml.	Frasco	0	2	2
168	910429	Soro Shigella Sonnei polivalente 3,0ml.	Soro Shigella Sonnei polivalente 3,0ml.	Frasco	0	2	2
169	25460	Óleo mineral estéril, frasco 10ml. Para vedação em provas que necessitam anaerobiose.	Óleo mineral estéril, frasco 10ml. Para vedação em provas que necessitam anaerobiose.	Unidade	0	10	10
170	25461	Teste em disco, baseado na hidrólise enzimática da l-pirrolidonil-beta-naftilamida (PYR)	Teste em disco, baseado na hidrólise enzimática da l-pirrolidonil-beta-naftilamida (PYR), para identificação de streptococcus spp., staphylococcus spp. e bacilos gram negativos não fermentadores de glicose. A hidrólise da l-pirrolidonil-beta-naftilamida pela enzima l-piroglutamil-aminopeptidase é verificada através da reação do reagente com a beta-naftilamida livre, que forma uma base de schiff de coloração vermelha. Conjunto com 24 testes.	Conjunto	0	5	5
171	25462	Tubo padrão de vidro com solução pronta para escala 0,5 de mcfarland.	Tubo padrão de vidro com solução pronta para escala 0,5 de mcfarland.	Kit	0	5	5

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação dos laboratórios, em até 10 (**dez**) dias úteis após envio do Empenho ou Autorização de fornecimento. A entrega deverá ser programada com o serviço que utiliza os produtos, ficando os custos da entrega por conta da Contratada.

Para o item 31, **considerando que este é fabricado sob encomenda**, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridas após a solicitação.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que o efetivará, não podendo o adiamento ser superior a 24 (vinte e quatro) horas da data prescrita. A CONTRATANTE analisará, para aceitação ou recusa dos motivos, estando a CONTRATADA sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O produto será considerado aceito após a conferência, ficando sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeito, falhas, imperfeições, má-fé da contratada ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade dos produtos.

O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações técnicas e/ou que apresentem defeitos, falhas ou imperfeições de ordem técnica que impeçam sua utilização, será de até 10 (**dez**) **corridos**, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5-Local de entrega e horário de entrega:

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Laboratório Municipal de Joinville, Rua Itajaí, nº 268, Bairro: Centro, CEP: 89201-090, Joinville - SC, das **08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira** (exceto feriados);

- Laboratório do Hospital São José: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville - SC; das **08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira** (exceto feriados).

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

1. Para os **itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 34, 62, 64, 66, 67, 71, 80 e 82**, as empresas classificadas em 1º lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS para análise e aprovação da equipe técnica do Laboratório Municipal. O quantitativo **mínimo** de amostras para os itens são:

Itens 4, 6, 9, 34 e 67 - 1 (uma) unidade de cada, em embalagem original e lacrada;

Itens 7, 8 e 10 - Mínimo de 200 (duzentos) ml de cada item; as amostras devem ser entregues em embalagem original e lacrada, da mesma marca do produto ofertado na embalagem de 1.000 ml;

Item 62 - 5 (cinco) unidades;

Itens 64 e 66 - 5 (cinco) unidades de cada item, em embalagem original e lacrada;

Item 80 - 20 (vinte) unidades, em embalagem original e lacrada;

Itens 71 e 82 - 40 (quarenta) unidades, em embalagem original e lacrada.

2. As amostras, conforme o solicitado, deverão ser encaminhadas para a Coordenação do Laboratório Municipal, sito à Rua Itajaí, nº 268, Bairro Centro, Joinville-SC, entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, até a data e horário que será fornecido pelo Sr. Pregoeiro após a fase de habilitação, que não será superior a 05 (cinco) dias úteis.

3. As amostras apresentadas deverão ser do mesmo produto ofertado neste processo e devem vir acompanhadas de documento assinado, identificando fornecedor, contendo descrição dos produtos, número do item, quantidades enviadas, marca e fabricante. As amostras não serão devolvidas ao final do processo e também não poderão ser descontadas no processo de entrega dos materiais do(s) empenho(s).

4. Após vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital;

5. As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas/reprovadas pela equipe técnica do Laboratório Municipal, segundo critérios de análise listados no termo de referência.

6. Serão desclassificados os produtos que não se enquadrarem nas especificações técnicas solicitadas.

7. Caso as amostras não sejam aprovadas, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento.

8. Todas as despesas com as análises correrão por conta do licitante.

9. Caso o produto já tenha sido objeto de análise prévia de amostra, tendo sido aprovado pela equipe técnica do Laboratório Municipal, não será necessária apresentação de amostra.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Os critérios de análise para os reagentes/materiais recebidos (amostras) incluem:

a) **embalagem**: observar as condições físicas da embalagem no momento do recebimento, que dão indicações da forma de armazenamento da mesma antes da entrega. Avaliado por análise visual.

b) **rotulagem**: observar se o rótulo possui as informações de identificação do produto de forma clara, bem como sua composição, concentração, data de fabricação, prazo de validade, local de fabricação, registro/certificação por órgãos competentes, e se o conteúdo da embalagem corresponde ao especificado na rotulagem. Avaliado por análise visual.

c) **descritivo**: observar se o descritivo do reagente/material recebido corresponde à descrição dos reagentes/materiais descritos no edital/contrato. Avaliado por análise visual, e também por testes de *performance* com amostras biológicas.

d) **validade**: observar se o produto recebido encontra-se dentro do prazo de validade, através da data de validade do mesmo, a qual deve estar visível nas embalagens e/ou rótulos. Avaliado por análise visual.

e) **registros/certificações**: observar se os produtos recebidos que serão utilizados diretamente para a realização de exames clínicos e entrarão em contato direto com as amostras dos pacientes, possuem registro ou certificação em órgãos competentes. De acordo com a RDC 302/2005 da ANVISA, "os produtos para diagnóstico de uso *in vitro*, reagentes e insumos adquiridos devem

estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente". Avaliado por análise visual do rótulo e/ou embalagem.

f) **testes práticos de performance:** analisar a *performance* do material/reagente recebido, através de quesitos como eficiência, segurança, sensibilidade e especificidade (quando for o caso). Estes materiais/reagentes serão avaliados através de sua utilização na rotina dos laboratórios, e os resultados serão comparados a outros materiais/reagentes já aprovados para uso;

Os critérios técnicos utilizados para análise serão a RDC 302/2005 da ANVISA e a comparação dos resultados obtidos com a utilização dos materiais/reagentes em análise, com os resultados obtidos utilizando materiais/reagentes já aprovados pelo Laboratório Municipal de Joinville. A equipe técnica do Laboratório Municipal e do Laboratório Hospital Municipal São José está ciente destes critérios de análise.

6.2-Função Técnica:

Profissionais farmacêuticos-bioquímicos do Laboratório Municipal dos setores técnicos onde os materiais serão utilizados e equipe multiprofissional do setor de Gestão da Qualidade.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A CONTRATADA deve considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
3. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
4. A CONTRATADA deve fornecer 1 (uma) cópia física da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), para cada lote enviado, no momento da entrega dos produtos.
5. Os produtos estrangeiros devem vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores/manipuladores. A CONTRATADA deve ainda fornecer os manuais e/ou bulas dos materiais/reagentes/insumos.
6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, carga, descarga e acondicionamento dos produtos.
7. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, número de testes que realiza, entre outras informações, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo. Nas embalagens primárias dos produtos também devem constar todas estas informações.
9. Os produtos deverão ser fornecidos com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega de cada parcela, para produtos de fabricação nacional e/ou importados. Na impossibilidade do cumprimento do prazo de validade exigido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos com a devida comprovação, a fim de que a contratada possa avaliar a possibilidade de recebimento do produto ou não.
10. Caso os produtos venham a ser interditados, descontinuados, ou apresentarem alterações ou problemas de ordem técnica, comprometendo os resultados dos exames, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro com qualidade semelhante ou superior, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem ônus e/ou custos para a CONTRATANTE.
11. A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos produtos que eventualmente encontrem-se danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais deverão ser tratados de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.
12. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Edital/Autorização de Fornecimento/Empenho, não sendo permitida a alteração de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação, diferentes da proposta apresentada. Configuram-se como não manutenção da proposta os pedidos de alteração de marca e atrasos não justificados na entrega dos produtos, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

13. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do processo e número do empenho.

14. Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

15. Junto à fatura para pagamento, a CONTRATADA deve anexar cópia dos documentos listados a seguir. A não apresentação dos documentos listados implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até sua apresentação: Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF) com entrega da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16. No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA dentro de no máximo **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento dos materiais, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

17. A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos no fornecimento dos serviços, os mesmos serão retidos na forma da lei.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. A CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme disposições do termo contratual.
3. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
4. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

10-Condições Gerais (se houver):

1. A proposta escrita deverá conter a identificação de cada item ofertado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança a proposta apresentada, observadas as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A proposta deve informar, para cada item: o número do item, material (descritivo completo do item), unidade de medida, marca (laboratório fabricante e indicação do nome de marca do produto), registro na Anvisa (quando não isento), quantitativo em cada caixa fechada, para fins de cálculo dos empenhamentos, quantidade, valor unitário, valor total.
2. Alvará Sanitário.
3. Certificado de Registro do Produto emitidos pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).
4. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro do Produto, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Registro de Produto antigo, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente (Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013).
5. Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado.
6. Bula e prospecto do produto. Caso o produto não contenha bula, apresentar prospecto.
7. O preço cotado deve considerar quaisquer valores ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

ANEXO VIII

MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO Nº 160/2021

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

À

Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 160/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu

patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2021, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/08/2021, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010038618** e o código CRC **940D7569**.

Rua Doutor João Colín, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.121176-3

0010038618v5